



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**CERTIFICADO N° 028/2025**  
**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC1 (LP+LI+LO)**

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Concomitante, modalidade LAC1 (LP+LI+LO), em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Jurídica no qual o empreendimento se vincula: **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**;  
CNPJ: 08.057.019/0001-86;  
Empreendimento: Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754 – Contrato de comodato de imóvel rural – Proprietário: Agropecuária Regipa Ltda – Área contratada: 830,59ha;  
Endereço da Pessoa Jurídica: Fazenda Bela Vista - Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, KM 02, Bairro Zona Rural - CEP 38.295-000, Limeira do Oeste - MG;  
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória (LAT) 19°09'23.55"S; (LONG) 50°39'26.36"O.  
Classe predominante resultante: 3  
Fator locacional resultante: 1  
Processo Administrativo Licenciamento: 02392/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	830,59	ha

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 02392/2025 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §1º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável(is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 05 anos, 10 meses e 04 dias, com vencimento em **04 de maio de 2031**.

**Observação:** A validade deste certificado está vinculada ao Certificado nº 1893 Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-RAS, emitido em 04/05/2021 com o processo administrativo nº 1893/2021, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Governo do Estado de Minas Gerais.

Santa Vitória – MG, 30 de junho de 2025.

**JUCIENE SANTOS**  
**FERREIRA:01303097**  
**109**

Assinado de forma digital por  
JUCIENE SANTOS  
FERREIRA:01303097109  
Dados: 2025.07.01 10:07:26 -03'00'

**Juciene Santos Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Santa Vitória-MG, 24 de junho de 2025.

### **PARECER TÉCNICO – PROCESSO N° 02392/2025**

#### **1. Introdução**

O presente parecer técnico refere-se à análise do processo de solicitação de licenciamento ambiental na fase de licença prévia, de instalação e operação concomitantes (LAC 1 – LP+LI+LO) do empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754, em nome do empreendedor Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.057.019/0001-86, com sede na Fazenda Bela Vista Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/n, KM 02, CEP 38.295-000, na zona rural do município de Limeira do Oeste, para a ampliação da operação da atividade de culturas anuais no município de Santa Vitória-MG.

A empresa possui um contrato de parceria agrícola com Lúcia Helena Cunha Prado Seixas e Letícia Prado Zanetti Seixas, e anuência da empresa proprietária dos imóveis Agropecuária Regipa Ltda inscrita no CNPJ n° 20.713.181/0001-00, em uma área agricultável de 830,59 ha no imóvel rural denominado Fazenda Bonanza e Bonanza B, matriculado sob os números 19.885 e 23.754, localizada no município de Santa Vitória-MG.

O presente processo foi protocolado em 28/03/2025 na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca, sendo solicitado o processo administrativo de licenciamento ambiental concomitante n° 02392/2025, na fase de licença prévia, de instalação e operação, para o empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754. E apresentados os documentos necessários, destacando-se a presença de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) com seus devidos anexos, elaborados pela empresa de consultoria ambiental Safra Soluções Ambientais Ltda por equipe técnica e instruído sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Helder Cassimiro de Oliveira (CREA MG 170360-D e ART n° 20253809997).

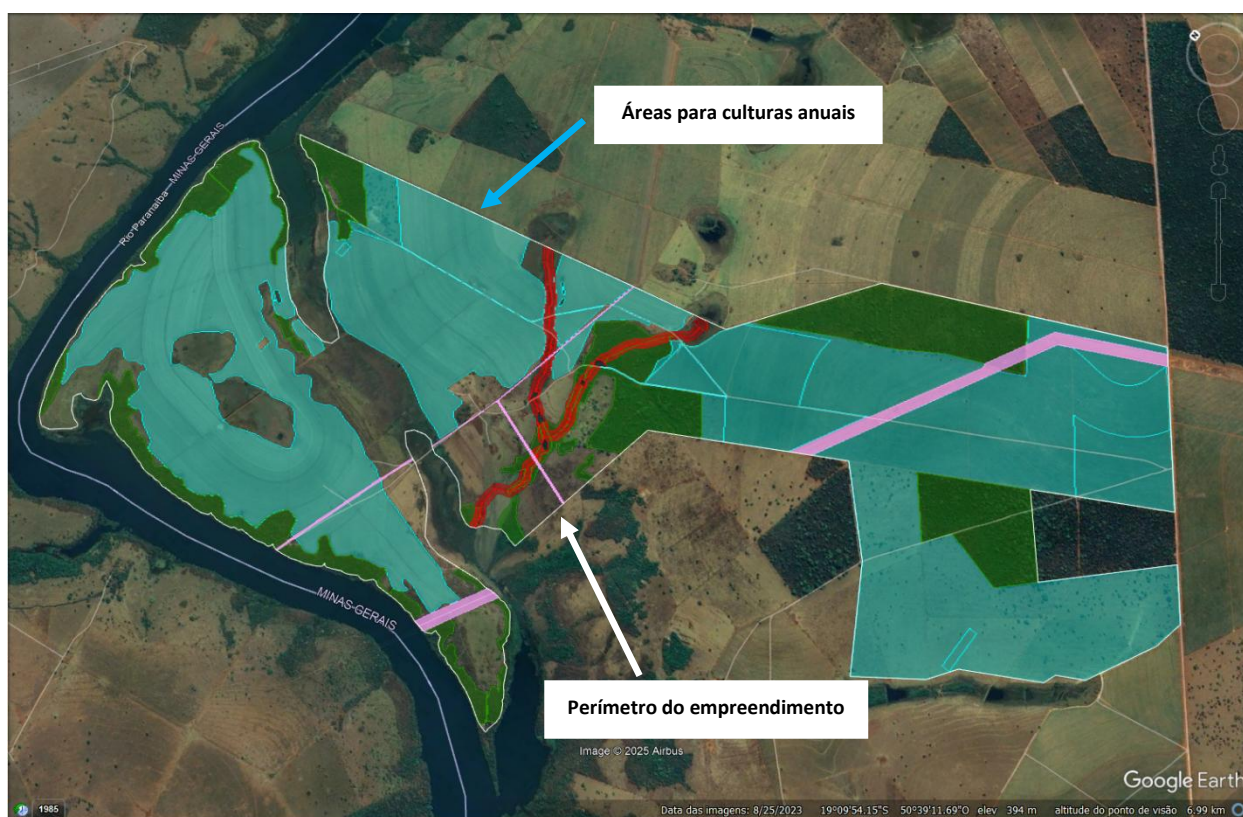
No dia 17/06/2025 foi realizada vistoria no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização n° 001/2025, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas à atividade produtiva, as ações de controle ambiental, as áreas de reserva legal e as áreas de preservação permanente.

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n° 3227327.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos apresentados, de vistoria técnica realizada no empreendimento no dia 17/06/2025 e por informações complementares e adicionais solicitadas por último no dia 13/06/2025 pela equipe técnica e apresentadas pelo empreendedor no dia 20/06/2025 por email.

## 2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754 está localizado no município de Santa Vitória-MG, e tem como ponto de referência as coordenadas geográficas centrais: Latitude 19°09'23.55" S, Longitude 50°39'26.36" O. O acesso se faz saindo da cidade de Santa Vitória/MG siga na direção oeste da BR-365 por 44,1 km, vire à esquerda na Estrada Municipal e siga por 24,7 km, vire à direita e siga por 40 m, depois vire à direita e siga por 4,5 km e à direita novamente, percorrendo 34 m, até chegar na propriedade, conforme figura 01 abaixo:



**Figura 01** – Imagem de satélite dos limites da área total do empreendimento conforme planta topográfica e CAR apresentados. Fonte: Google Earth (23/06/2025)

De acordo com as informações apresentadas, a área total matriculada do imóvel é de 1.267,2522 hectares pelas matrículas nº 19.885 e 23.754, sendo que, a área aplicada para a atividade de culturas anuais no empreendimento objeto deste licenciamento é em uma área útil de 830,59 ha.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

O empreendimento já possui uma Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS vigente no órgão ambiental do estado (SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) pelo Certificado N° 1893 emitido em 04/05/2021, com o processo administrativo n° 1893/2021 para a atividade de: código G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” em uma área útil de 444,24 hectares no município de Santa Vitória/MG com validade até 04/05/2031. Mediante a isto, a ampliação do empreendimento originou-se em uma licença prévia, de instalação e operação concomitantes (LAC 1 – LP+LI+LO) em decorrência de um aditivo de contrato de parceria agrícola, para o plantio e produção de cana-de-açúcar de 444,24 hectares para 830,59 hectares, originando assim uma ampliação do empreendimento e da licença ambiental.

Em razão da publicação da Deliberação Normativa Copam n° 251, de 25 de julho de 2024, que alteou a DN Copam 213 de 2017 e DN Copam 217 de 2017, foi dada nova redação à descrição do código G-01-03-1, bem como incluído o código G-01-03-2 na listagem G, referente às atividades agrossilvipastoris. Assim, foi excluída a atividade de silvicultura do código G-01-03-1 e incluído um código específico para essa atividade, por isso a palavra silvicultura foi retirada da ampliação.

Conforme o parágrafo com redação dada pelo art. 8º da Deliberação Normativa Copam n° 250/2024, os requerimentos subsequentes ao licenciamento ambiental concedido pelo estado, cuja competência tenha sido assumida pelo município, devem ser formalizados no órgão municipal competente, situação na qual o acompanhamento das condicionantes da licença vigente também é transferido para o município, ressalvados os requerimentos das fases de LI e LO. Por isso, o acompanhamento das condicionantes desta licença será municipal.

A formalização da ampliação trata-se de uma atividade em fase de projeto da atividade com código: G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em uma área útil de 830,59 hectares no município de Santa Vitória/MG.

A atividade deste licenciamento ambiental “G-01-03-1” é classificada pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 03, ou seja, médio porte e médio potencial poluidor e com a incidência de critério locacional, localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluída as áreas urbanas, e com fator locacional resultante 1. Assim, o empreendimento está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na zona de transição, e por isso seguiu em um processo de licenciamento ambiental na fase de licença prévia, de instalação e operação concomitantes (LAC 1 – LP+LI+LO).

Foi apresentado o estudo referente ao critério locacional, pelo fato da propriedade estar inserida em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, onde constam que o empreendimento está localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera, e são apresentados os planos de qualidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

ambiental, que apresentam uma descrição específica dos fatores ambientais susceptíveis de sofrer os efeitos relacionados com o desenvolvimento da atividade tais como, o meio físico, biótico e socioeconômico, e também, o plano de monitoramento, que tem como objetivo prever os resultados esperados e acompanhar os impactos e riscos potenciais relacionados aos critérios locais, sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Helder Cassimiro de Oliveira (CREA MG 170360-D e ART nº 20253809997).

No Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA referente à atividade do licenciamento em questão abordada neste parecer são para as avaliações, medidas e programas visando mitigar os impactos ambientais das operações desenvolvidas na propriedade.

Em relação ao processo produtivo do empreendimento será abordada a atividade de culturas anuais para a produção da cana-de-açúcar e culturas de rotação. Assim, conforme o Relatório de Controle Ambiental - RCA, no que se refere ao manejo da atividade, o sistema de produção da cana-de-açúcar envolve cinco etapas constitutivas básicas e interdependentes, sendo elas as seguintes: preparo do solo, plantio, tratamentos culturais com cana planta/cana soca e colheita.

Em termos precisos, tem-se que o preparo do solo é uma das operações agrícolas na qual se procura alterar seu estado físico, químico e biológico, de forma a proporcionar melhores condições para o máximo desenvolvimento das plantas cultivadas. Todavia, sob a ação dos agentes climáticos, tais como chuvas e ventos, o solo pode perder parte de seus nutrientes por erosão, quando não é manejado corretamente e não esteja protegido por cobertura vegetal.

A erosão dos solos é um processo geológico, porém o seu agravamento em solos agrícolas se deve à quebra do equilíbrio natural entre o solo e o ambiente, geralmente promovida e acelerada pelo homem. Os seus efeitos negativos são sentidos, progressivamente, devido à perda das camadas mais férteis do solo, tendo como consequência a perda de produtividade das culturas e o aumento dos custos de produção, com a demanda de mais insumos para poder manter a mesma produtividade anterior.

Principalmente em áreas agrícolas, deve-se considerar os seguintes pontos: em primeiro lugar, procurar manter o solo coberto o máximo de tempo possível durante o ciclo das culturas e após a colheita, com o objetivo de minimizar e/ou impedir o impacto direto da gota da chuva sobre o solo, que causa a destruição dos agregados do solo, o entupimento dos poros e a formação de crosta superficial. Essa crosta, além de dificultar a germinação das sementes, reduz a infiltração da água no solo e contribui para a formação de enxurradas.

Em segundo lugar, deve-se adotar práticas agrícolas que mantenham e/ou elevem a capacidade de infiltração da água no solo e reduzam o escoamento superficial e a formação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

enxurradas, outro agente muito importante que acelera a erosão. O método de plantio em nível, que será utilizado no empreendimento é considerado uma medida de conservação do solo. Cada linha de plantio atua como um obstáculo para reduzir a velocidade da água da enxurrada, caso essa se forme sobre o terreno. Com isso, há mais tempo para a água sofrer o processo de infiltração, deixando de escorrer na superfície e, desse modo, reduzindo o risco de erosão, bem como evitando a lixiviação.

Além disto, os materiais orgânicos caracterizados por restos vegetais da colheita e palhada, são deixados no solo após a colheita, no intuito de proteção do mesmo contra a ação pluvial, eólica e incidência direta do sol, evitando-se processos erosivos ainda como fonte de nutrientes para o solo (matéria orgânica).

Também será utilizado para o preparo do solo o sistema de plantio convencional. O preparo convencional do solo consiste no revolvimento de camadas superficiais para reduzir a compactação, incorporar corretivos e fertilizantes, aumentar os espaços porosos e, com isso, elevar a permeabilidade e o armazenamento de ar e água. Esse processo facilita o crescimento das raízes das plantas. Além disso, o revolvimento do solo promove o corte e o enterro das plantas daninhas e auxilia no controle de pragas e patógenos do solo.

No intuito de mitigar a contaminação do solo, os funcionários adotam procedimentos e ações no que tange ao manejo e armazenamento de resíduos sólidos (embalagens de agroquímicos), mantendo-os em locais específicos e apropriados, além de controlar a sua destinação final (empresas credenciadas). A lavagem das embalagens vazias, seja através de processo manual ou mecânico (sob pressão), é fundamental para redução dos resíduos internos, além de ser o primeiro passo para a destinação final.

Na local apropriado, a tríplice lavagem será realizada na ocasião do preparo da calda, imediatamente após o esvaziamento da embalagem, para evitar que o produto resseque no seu interior. Após receberem a tríplice lavagem, as embalagens são encaminhadas e dispostas em abrigo específico até sua destinação final.

Neste aspecto a vulnerabilidade ambiental propriamente dita, reside - neste tipo de cultura - mais nos potenciais danos promovidos ao solo. Nesta perspectiva, o empreendedor adotará práticas conservacionistas para a minimização destas vulnerabilidades. Adota-se também o controle fitossanitário a partir de método químico, biológico convencional e programa de manejo integrado de pragas (MIP), quando necessário.

Para tanto, a mais importante de todas as medidas, como já exposto, é o devido preparo e manejo do solo, pois esta ação visa atenuar ou eliminar os seguintes fatores: 1) Físicos: compactação, adensamento e encharcamento e 2) Químicos: baixo teor de nutrientes, elevados teores de alumínio (Al), manganês (Mn) e sais de sódio (Na). A construção de curvas de nível que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ajudam a conservar os nutrientes do solo, sendo imprescindíveis para o sucesso da plantação, além de equilibrar a velocidade da água da chuva, evitando que o cultivo perca também os minerais.

Por fim, dedica-se intensamente ao controle de queimadas empregando tecnologia de ponta por meio de um sistema de monitoramento climático - imagens e registros via satélite em tempo real - denominado CYAN que identifica na origem o início do foco de incêndio, tornando mais efetiva as ações das brigadas de incêndio.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento da atividade são basicamente os defensivos agrícolas, fertilizantes, calcário e gesso. Esses insumos são armazenados em locais adequados no complexo da unidade industrial.

### **3. Utilização e intervenção em recursos hídricos**

O empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza B pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba pela Unidade de Planejamento e Gestão Recursos Hídricos dos Afluentes Mineiros Baixo Paranaíba (PN3), nas margens do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) de Ilha Solteira (Rio Paranaíba).

Na Fazenda Bonanza e Bonanza B existem algumas acumulações de água, formadas a partir de travessias/ acessos, no entanto, insta informar que as mesmas não são utilizadas pela a atividade alvo do presente licenciamento, bem como não serão criados novos barramentos pelo empreendedor em questão (Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.).

Relativo aos recursos hídricos, o requerente não possui intervenção em recurso hídrico outorgável. Não são previstas intervenções nos fragmentos naturais remanescentes presentes na área do empreendimento, incluindo também nascentes ou outros corpos d'água.

Foi informado nas informações complementares do processo que, aos colaboradores da empresa Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., é disponibilizada uma área de vivência equipada com filtros, utilizados por todos os colaboradores durante as atividades na área agricultável desenvolvidas no empreendimento.

Em atendimento à solicitação complementar acerca da utilização de recursos hídricos na atividade desenvolvida, informou-se que as outorgas identificadas pelo IDE – SISEMA não estão vinculadas ao exercício da atividade do empreendimento, sendo os barramentos existentes de responsabilidade da proprietária do imóvel – Agropecuária Regipa Ltda.

Já a respeito da outorga expedida pela Agência Nacional de Águas – ANA (outorga nº 1445, de 24 de julho de 2019, documento nº 02500.050982/2019-93 com validade de 10 anos), mencionada nas informações complementares do processo, foi informada que esta, de fato, serve



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

para atender a unidade industrial com uma captação no corpo hídrico UHE Ilha Solteira no município de Limeira do Oeste - MG.

No entanto, optou-se por aponta-la, pelo fato de que alguns insumos utilizados na área agrícola, afeita ao licenciamento aqui entabulado, são preparados na indústria. O exemplo clássico é a calda pronta, que de forma geral, realiza-se por meio da adição direta do produto no tanque de pulverização ou por meio de pré-diluição. Neste sentido, mistura-se vários produtos fito farmacêuticos, adicionando-se em primeiro lugar, as formulações sólidas (grânulos dispersíveis, pó solúvel e pó molhável) na água da calda até obter uma mistura homogênea, e depois junta-se as formulações líquidas. Nesse último caso, dissolve-se o produto em pequena quantidade de água, agitando-o até a completa homogeneização da suspensão. A mistura – calda pronta - é realizada na unidade industrial, e, para tanto, utiliza-se a água produto da outorga ora mencionada.

Portanto, a outorga é necessária devido ao fato de alguns insumos agrícolas, conforme explicitado, serem provenientes diretamente da indústria. Vale ressaltar que a área não possui nenhum projeto de irrigação em funcionamento, portanto, não se utiliza água dos afluentes existentes no local.

Além disso, é importante destacar que, as certidões de uso insignificante e outorgas de uso de recursos hídricos registradas para o empreendimento não estão relacionadas à atividade a ser licenciada e, por conseguinte, são de inteira responsabilidade e titularidade do proprietário.

**As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais e/ou federais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.**

#### **4. Reserva legal, Área de Preservação Permanente e outras áreas protegidas**

O empreendimento possui a área total de 1.267,2522 hectares pelas matrículas nº 19.885 e 23.754, todas do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santa Vitória, e se dá numa área localizada dentro do bioma Mata Atlântica, de acordo com a Lei da Mata Atlântica nº 11.428/2006.

Sobre o empreendimento foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural); Recibo das matrículas nº 19.885 e 23.754 sob nº MG-3159803-811D.3753.5440.4824.8A9C.687B.487A.A6DE, e através do qual é declarado a área consolidada equivalente a 960,1980 ha, as áreas de preservação permanente equivalente a 18,9993 ha, área de remanescente de vegetação nativa equivalente a 274,8705 ha, área de servidão administrativa equivalente a 29,2442 ha e e área de reserva legal equivalente a 216,6866 ha, sendo esta inferior aos 20% exigidos na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Porém, ressalta-se que, as áreas de reservas legais estão averbadas nas matrículas nº 19.885 e 23.754 em um total de 255,3355 ha, sendo que: na matrícula nº 19.885 descreve a área total de reserva legal de 220,3042ha, sendo a área de 181,79ha dentro do perímetro do imóvel e a área de 38,5142ha encontra-se localizada na Unidade de Conservação, Reserva Biológica da Mata Escura, no município de Jequitinhonha-MG doado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO; e na matrícula nº 23.754 na descreve a área total de reserva legal de 35,0313ha dentro do perímetro do imóvel, atendendo ao percentual de 20% de RL preconizados pela legislação vigente. No mais, foi comprovada a adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo à área passível de recuperação florestal.

Além disso, foi informado no relatório fotográfico das áreas protegidas que as áreas delimitadas como de Reserva Legal – RL encontram-se preservadas e cobertas por vegetação nativa, também averiguadas na vistoria. Assim como, foi citado que, na particularidade de que na propriedade, não foi necessário valer-se das Áreas de Preservação Permanente para integrar o cálculo da Reserva Legal – RL.

Segundo o CAR do empreendimento, foram obtidos 18,9993 hectares caracterizados como APPs, localizados ao longo das nascentes, barramentos e cursos d'água que compõem a malha hídrica do empreendimento. De forma geral, informou-se que as referidas áreas protegidas se encontram preservadas e em bom estado de conservação, com a presença de indivíduos arbóreos e herbáceos arbustivos, também averiguadas na vistoria. Nas informações complementares foi citado que, quanto ao cercamento das áreas especialmente protegidas, informa-se que não há mais presença de semoventes no imóvel, o que torna desnecessária a implementação de cercamento nesses espaços.

Não são exercidas atividades voltadas para a pecuária, o que justifica somente a construção dos aceiros sem o cercamento, pois o desenvolvimento do cultivo agrícola, objeto deste licenciamento para a cultura de cana-de-açúcar, não causa impactos negativos e/ou degradação das condições de conservação das áreas de APP e RL e a manutenção de aceiros bem conservados é realizada no empreendimento.

O empreendimento encontra-se fora dos limites de Unidades de Conservação (UCs), Áreas de Amortecimento e Áreas Prioritárias. Cabe ressaltar que a área alvo encontra-se antropizada por atividades desenvolvidas no local, porém o empreendedor adota medidas para mitigar os impactos ambientais causados pelas atividades desenvolvidas no empreendimento.

O empreendimento está localizado nas margens do Reservatório da Usina Hidrelétrica (UHE) de Ilha Solteira (Rio Paranaíba), assim como, também está localizado em área com presença



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

de recursos hídricos em cursos d'água e possui barramentos. Assim como, o empreendimento também está localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e foi informado que não haverá supressão de vegetação nativa, apenas o corte de árvores nativas vivas isoladas para expansão da atividade de cultura de cana-de-açúcar através de autorizações adequadas.

### 5. Flora

A Fazenda Bonanza e Bonanza B está em uma região localizada dentro do bioma Mata Atlântica, de acordo com a Lei da Mata Atlântica nº 11.428/2006, em conformidade com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema MG).

A vegetação característica da Fazenda Bonanza e Bonanza B pertence à tipologia Floresta Estacional Semidecidual, uma das formações associadas ao bioma Mata Atlântica, cuja composição florística inclui espécies de alto valor ecológico e econômico. Os fragmentos florestais remanescentes cumprem função vital na conectividade da paisagem, atuando como corredores ecológicos e áreas de refúgio para a fauna silvestre.

Observa-se que, apesar da presença de pontos consolidados destinados a abrigar atividades antrópicas – em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 – as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), espaços protegidos, mantém em sua maioria, uma integridade significativa. Tais áreas demonstram resiliência e capacidade suficiente para assegurar a continuidade dos processos ecológicos locais, contribuindo para a estabilidade ambiental e o equilíbrio dos ecossistemas presentes na propriedade.

A flora presente revela uma composição vegetal característica do bioma Cerrado, com influência significativa de formações florestais como a Mata Semidecidual e ambientes de transição, como veredas e campos rupestres. A vegetação local é composta por uma diversidade de espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas, destacando-se exemplares como: *Anadenanthera colubrina* (angico-branco), *Copaifera langsdorffii* (copaíba), *Handroanthus albus* (ipê amarelo) e *Stryphnodendron adstringens* (barbatimão), entre outras de reconhecido valor ecológico e medicinal.

### 6. Fauna

A Fazenda Bonanza e Bonanza B, situada no município de Santa Vitória, apresenta, em termos pontuais, referente ao estado de conservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Reserva Legal (RL) aceitável, em nível de formação vegetal. Por este ângulo, o empreendimento está predominante na área em estudo do bioma Mata Atlântica, de acordo com a Lei da Mata Atlântica nº 11.428/2006, que apresenta uma grande heterogeneidade de habitats, que favorece a diversidade da fauna. De maneira geral, além de revelar uma boa formação e aptidão para a manutenção dos processos ecológicos essenciais à região, mantém alguns exemplares interessantes da fauna nativa – tatu-galinha, seriema, tucanos, dentre outros.

#### **7. Socioeconomia**

O empreendimento impacta em seus aspectos sociais e econômicos no município de Santa Vitória, onde está localizado, e na região local.

Devido à força do setor agrícola na região em que se insere a Fazenda Bonanza e Bonanza B, verificou-se que a atividade a ser desenvolvida no local é responsável pela geração de empregos diretos e indiretos, além de colaborar para impulsionar as tendências econômicas já estabelecidas, mantendo assim o desenvolvimento do município.

Ainda assim, o município de Santa Vitória-MG, apresenta aumento do fluxo de pessoas na cidade nas épocas de trabalhos sazonais, já que os trabalhadores temporários ficam hospedados nos hotéis da cidade e acabam usufruindo dos serviços e comércio local. Esta movimentação econômica coopera com a geração de renda e empregos, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida dos habitantes da região.

A execução do projeto possibilita benefícios para a região com a geração de empregos, absorção de mão-de-obra local; arrecadação de impostos; fomento à economia da região; incremento na disponibilidade de alimentos; aumento no valor de imóveis rurais; aumento na renda familiar e aquecimento da economia local.

#### **8. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

O empreendedor apresentou uma Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 2100.01.0045435/2024-17 de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 726 unidades e em uma área de 322,9213ha, para a ampliação da atividade de cultura de cana-de-açúcar correspondente às matrículas 19.885 e 23.754, emitida em 17/03/2025 e com prazo de validade vinculado à licença ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e emitida pelo URFBio Triângulo – Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - IEF-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Dentre as 726 árvores identificadas, existe 15 ipê amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo (75 mudas de ipê amarelo), 16 pequi (*Caryocar brasilienses*) espécie protegida pela Lei 10.883/1992 sendo que será feito o pagamento de 08 pequi e a compensação de 08 pequi a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 10 por pequi (80 mudas de pequi) e ainda possui 03 garapa (*Apuleia leiocarpa*) espécie esta ameaçada de extinção conforme decreto Decreto 47.749 de 2019 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para por garapa ( 30 mudas de garapa). Foi comprovado o pagamento de 800 Ufemgs, equivalente a R\$ 4.424,80, junto ao Pró-Pequi pela supressão de 8 pequizeiros nos termos do art. 2º,III, §2º, inciso I, alínea b da Lei 20.308/12.

Mediante a isto, a AIA determinou medidas mitigadoras e compensatórias florestais, sendo elas: executar os projetos de recuperação e apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento dos PTRF's acompanhado por ART e replantios que forem necessários pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743 de 1988, artigo 2º, § 3º e Decreto 47.749 de 2019, ao URFBio Triângulo – Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - IEF-MG.

Foi apresentada também a Autorização de Exploração para Corte de Árvore Isolada nº 2031.4.2025.60963 emitida pelo SINAFLORE – IBAMA.

### **9. Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

#### **9.1 Efluentes líquidos**

Como principal impacto inerente à atividade de culturas anuais, devidamente mapeado no processo, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, haverá 04 funcionários temporários.

Como principais impactos inerentes às atividades agrícolas, devidamente mapeados no RCA, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, não há moradias ou geração de efluentes líquidos de origem doméstica, uma vez que nessa atividade não há a sua produção, apenas utiliza-se da área útil do empreendimento.

Foi informado nas informações complementares do processo que, a empresa Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. dispõe de uma área de vivência equipada com filtros e sanitários móveis, utilizados por todos os colaboradores durante as atividades na área agricultável desenvolvidas no empreendimento. Ao término da jornada de trabalho, esse equipamento é transportado até a unidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

industrial, onde os efluentes sanitários são destinados às lagoas facultativas da empresa, integrando-se ao sistema de tratamento de efluentes local no parque industrial.

#### **9.2 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados pela atividade a ser desenvolvida podem ser classificados em resíduos comuns (classe II) em recicláveis e orgânicos gerados na atividade e os resíduos perigosos (classe I) embalagens vazias de defensivos agrícolas e adubos.

Os resíduos perigosos são as embalagens de agrotóxicos laváveis e não laváveis e de adubos e os resíduos sólidos comuns, classe II, são os recicláveis da área comercial. .

Os resíduos sólidos gerados pela atividade serão devidamente destinados de acordo com suas especificidades. Não há uma frequência pré-definida, sua destinação ocorrerá conforme sua geração/uso, em alguns casos serão previamente acondicionados em local adequado até que se atinja um volume suficiente para sua destinação final.

Os resíduos recicláveis serão devidamente armazenados em local seco e adequados, triagem e transbordo, e encaminhados por empresas especializadas (Fer Alvarez Prod Sid Ind e Com Ltda ou Soma Ambiental Tratamento e Disposição de Resíduos S/A).

Sobre os resíduos perigosos, as embalagens vazias de agrotóxicos e adubos utilizadas durante o manejo das atividades no empreendimento, após a realização da tríplice lavagem e inutilização da embalagem, serão devidamente armazenados em local seco e adequados, destinadas para empresas especializadas para Aterro Classe I (Soma Ambiental Tratamento e Disposição de Resíduos S/A), conforme prevê a legislação vigente. Os transportes dos resíduos ao seu destino final serão acompanhados por nota fiscal e em alguns casos, como por exemplo, os de embalagens de agrotóxico, terão ainda o comprovante de recebimento de embalagens, destinadas para empresas especializadas.

Assim, o empreendimento promoverá a correta separação dos resíduos, encaminhando para empresas responsáveis por armazenamento e transporte e posterior destinação final ambientalmente adequada.

#### **9.3 Ruídos**

As fontes de ruídos na área do empreendimento estarão relacionadas com as fontes móveis provenientes das máquinas agrícolas e demais veículos envolvidos nas atividades agrícolas da propriedade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Entende-se que estes ruídos ficaram restritos aos limites do empreendimento, não comprometendo o bem-estar da população vizinha e da fauna presente nos remanescentes de vegetação nativa. É importante ressaltar que esses ruídos, decorrentes do manejo das atividades, são temporários, de pequena duração, uma vez que a emissão dos mesmos é interrompida com a finalização dessas atividades e limitados à época de preparo do solo, tratos culturais e colheita.

Como forma de controle do ruído emitido e a fim de proporcionar segurança aos funcionários responsáveis pelas operações agrícolas, o empreendedor desenvolve medidas para mitigar tal impacto, a exemplo cita-se, a manutenção periódica das máquinas e equipamentos minimizando/impedindo a geração de ruídos originados pelo desgaste dos mesmos.

Importante destacar também que todas as normas trabalhistas pertinentes às atividades deverão ser cumpridas durante toda a operação do empreendimento e os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários à operação deverão ser adequadamente fornecidos aos trabalhadores.

A Norma Regulamentadora NR-15 define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, para a manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. Esta regulamentação deverá ser atendida durante toda a operação. Recomenda-se a utilização de protetores auriculares.

#### **9.4 Emissões atmosféricas**

É importante ressaltar que as emissões atmosféricas são de baixa duração, se resumindo ao tempo necessário as operações agrícolas, não se caracterizando em emissões constantes e duradouras, por se tratar de um imóvel rural, com atividades de manejo sazonais.

Além disso, é importante informar, que a frota de veículos e máquinas a ser utilizada na atividade é da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. Nestas circunstâncias, não são realizadas manutenções no interior da propriedade. Vale ressaltar que, mesmo com frota de veículos sendo da usina, existe infraestrutura adequada para as rotinas agrícolas a serem atendidas.

São realizadas medidas preventivas de manutenções periódicas e corretivas em toda a frota de máquinas e equipamentos em oficinas especializadas visando reduzir as emissões atmosféricas geradas pelos motores a diesel dos veículos, além da execução de inspeções anuais para monitoramento de emissões de efluentes atmosféricos, com base na Escala de Ringelmann, para avaliação da fumaça preta, que será adicionando como condicionante deste processo.

A legislação que aborda a emissão atmosférica veicular, Portaria IBAMA n° 85/1996 e Resolução CONAMA 418/2009, trata-se especificamente de empresas com frota própria e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

resolução sobre Planos de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, que é critério do órgão ambiental municipal a adoção destas ações, cabendo neste caso, à adoção de medidas de monitoramento de fumaça veicular.

Em caso de manutenção em campo, todos os caminhões comboio e caminhões oficina estão devidamente equipados com kits de emergência ambiental. Esse kit deverá ser composto por: serragem, pá, vassoura e um saco plástico reforçado para evitar qualquer possibilidade de vazamentos. Esse resíduo deverá ser encaminhado acondicionado em local apropriado e destinado adequadamente.

No que tange ao controle de emissões particuladas, a usina realiza a umectação sistemática das vias de acesso nas proximidades de áreas residenciais, especialmente durante os períodos de intensificação das operações agrícolas, como medida preventiva de controle da poeira.

Ademais, a presença de matéria orgânica que recobre o solo e de árvores que retêm parte do material em suspensão reduz significativamente a geração de poeiras pela atividade. A poeira fugitiva é dispersa no meio rural, sem ocasionar problemas, tendo em vista poucas edificações próximas à área agricultável.

#### 9.5 Outros impactos ambientais

Demais impactos ambientais passíveis de ocorrência, em função das atividades do empreendimento, são apresentados no quadro abaixo:

<b>Impacto ambiental</b>		<b>Medida mitigadora e/ou compensatória</b>
<b>Impactos sobre os aspectos físicos</b>	Compactação dos solos	Trânsito de maquinários apenas durante a execução das atividades, além da utilização de pneus de alta flutuação, e práticas de conservação e manutenção de estradas.
	Riscos de poluição dos solos e/ou recursos hídricos por insumos	Para minimização dos riscos de contaminação, será utilizado práticas conservacionistas de manejo e aplicação de insumos, seguindo à risca as prescrições do receituário agrônômico de cada produto, além de promover a aplicação em períodos secos, não realizando estas em áreas especialmente protegidas – Reserva Legal e Preservação Permanente e longe de cursos d'água.
	Ação de processos erosivos	Na área agrícola, além da adoção de técnicas avançadas no cultivo dos canaviais, com plantio em nível que acompanha as curvas de nível e cada linha do plantio funciona como um empecilho que diminui a velocidade da enxurrada no caso dela se formar sobre a superfície do terreno. Ademais o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

		empreendedor fará uso de pneus de alta flutuação e controle de queimadas por monitoramento climático via satélite.
	Risco de contaminação do solo e/ou recursos hídricos por efluentes líquidos	Destinação dos efluentes líquidos sanitários provenientes das edificações para tanques sépticos. A água residual produzida pela limpeza - tríplice lavagem - das embalagens de defensivos agrícolas é reaproveitada na pulverização. O efluente líquido gerado nas atividades de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos é direcionado para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, no pátio industrial.
	Risco de contaminação do solo e/ou recursos hídricos por vazamento de combustível	Abastecimento de máquinas e veículos em posto de abastecimento instalado conforme normas técnicas, contendo as devidas medidas de contenção. Manutenção das caixas separadoras água e óleo, no pátio industrial.
<b>Impactos sobre os aspectos socioeconômicos</b>	Risco à saúde dos trabalhadores	Para garantir a segurança dos trabalhadores e reduzir os riscos no ambiente de trabalho, no empreendimento existirão ações que serão tomadas visando promover melhores condições de trabalho com menores riscos para os funcionários, tal como a utilização de EPI's.
	Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos	O empreendimento promoverá a correta separação dos mesmos, encaminhando para empresas responsáveis por armazenamento e transporte e posterior destinação final ambientalmente adequada.
	Geração de emprego e renda	Esta movimentação econômica coopera com a geração de renda e empregos, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida dos habitantes dos municípios da região.
	Arrecadação de impostos para o município	Os recursos arrecadados pelo governo são revertidos para o bem comum, como por exemplo: saúde, educação, segurança, lazer, cultura, dentre outros. Sendo assim, este fator é considerado um impacto de natureza positiva, sendo potencializado à medida que a empresa prioriza a aquisição de bens e serviços e a contratação de empregados na própria região, ampliando o efeito multiplicador dos investimentos.
<b>Impacto sobre o meio biótico</b>	Interferência em Zona de Transição da Reserva da Biosfera	A principal forma de mitigar esse impacto se dará através da manutenção e conservação dos solos e da vegetação nativa nas margens dos corpos d'água. A vegetação serve de barreira ao carreamento de sólidos e químicos pelo escoamento superficial e ainda fornece recursos alimentares (frutos e insetos) para a fauna.
	Afugentamento da fauna local	Ações de proteção das áreas especialmente protegidas – Preservação Permanente e Reserva Legal - de forma a garantir o estado de conservação dos fragmentos de vegetação e assim, poder



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

		favorecer o fluxo gênico de fauna e flora, e, por conseguinte, estabelecer um melhor trânsito das espécies faunísticas da região.
	Perda de espécies matrizes	Preservação de espécies de beleza cênica.
	Dano no banco de sementes aregeneração natural	Caso detectadas áreas de regeneração próximas à área de exploração, estas serão isoladas durante os trabalhos no local.

Dessa forma, a partir da avaliação de impactos ambientais, é comum apresentar algumas propostas de programas que possuem o intuito de mitigar, compensar, controlar e monitorar os impactos passíveis de ocorrência no empreendimento. Com isso, em virtude dos impactos gerados a partir da atividade a ser desenvolvida na propriedade serem de baixa magnitude, é proposto nesse Plano de Controle Ambiental - PCA programas ambientais, sendo eles:

- Plano de mitigação da compactação do solo - Para minimizar a compactação do solo, o tráfego de maquinários será restrito ao período de execução das atividades. Além disso, serão utilizados pneus de alta flutuação e adotadas práticas de conservação e manutenção das estradas.
- Plano de controle de afugentamento da fauna local - Serão implementadas ações voltadas à proteção das áreas especialmente protegidas – Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal, com o objetivo de assegurar a conservação dos fragmentos de vegetação nativa. Essas medidas também visam favorecer o fluxo gênico da fauna e flora, promovendo, conseqüentemente, um trânsito mais eficiente das espécies faunísticas na região.
- Plano de controle de processos erosivos - Para controle dos processos erosivos, na área agrícola, além da adoção de técnicas avançadas no cultivo dos canaviais, com plantio em nível que acompanha as curvas de nível e cada linha do plantio funciona como um empecilho que diminui a velocidade da enxurrada no caso dela se formar sobre a superfície do terreno. Ademais o empreendedor fará uso de pneus de alta flutuação e controle de queimadas por monitoramento climático via satélite.
- Plano de controle do risco de contaminação do solo e/ou recursos hídricos por insumos - Para minimização dos riscos de contaminação, serão aplicadas práticas conservacionistas de manejo e aplicação de insumos, seguindo à risca as prescrições do receituário agrônômico de cada produto, além de promover a aplicação em períodos secos, não realizando estas em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

áreas especialmente protegidas – Reserva Legal e Preservação Permanente e longe de cursos d'água.

- Plano de controle do risco de contaminação do solo e/ou recursos hídricos por efluentes líquidos - Serão adotadas medidas que visam mitigar os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos por efluentes líquidos, assegurando o correto manejo dos resíduos gerados. Destinação dos efluentes líquidos sanitários provenientes das edificações para tanques sépticos. A água residual produzida pela limpeza - tríplice lavagem - das embalagens de defensivos agrícolas é reaproveitada na pulverização. O efluente líquido gerado nas atividades de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos é direcionado para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO no Pátio Industrial.
- Plano de controle do risco de contaminação do solo e/ou recursos hídricos por vazamento de combustível - Para controlar o risco de contaminação do solo por vazamento de combustíveis, o abastecimento de máquinas e veículos será feito em posto de abastecimento instalado conforme normas técnicas, contendo as devidas medidas de contenção no Pátio Industrial.

Acerca do levantamento dos impactos ambientais, convém considerar que toda e qualquer atividade a ser desenvolvida provoca impactos positivos e negativos. A proposição de programas para serem desenvolvidos está diretamente relacionada com a identificação e caracterização destes impactos ambientais.

### **10. Diagnóstico Ambiental**

Em consulta à base de dados disponibilizados pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Terras Indígenas ou em raio de restrição de Terras indígenas, bem como não se insere em Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição sobre Comunidades Quilombolas, nem em áreas de bens culturais acautelados.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000). E também não está em área por conflito por uso de recursos hídricos ou em áreas designadas como Sítios Ramsar.

O empreendimento localiza-se em área de potencialidade de ocorrência de cavidades médio e baixa, distante de áreas caracterizadas com a potência alta. Não existe de fato a presença de cavidades, conforme observado na vistoria *in loco* e baseado nos estudos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Contudo, o empreendimento está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na zona de transição com fator locacional resultante 1 pela tabela 4 da Deliberação Normativa nº 217/2017, conforme estudo apresentado, e que o empreendimento possui instalados sistemas de controle ambiental.

### **11. Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017 e pela Deliberação Normativa nº 213/2017.

Neste processo se encontra o comprovante de inscrição e certificado de regularidade do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa nº. 06/2022, publicada pelo IBAMA.

O empreendimento não possui intervenção em recurso hídrico outorgável, porém, apresentou uma outorga expedida pela Agência Nacional de Águas – ANA para atender a unidade industrial no município de Limeira do Oeste - MG, nos termos do item 3 deste Parecer.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional acerca do requerimento em tela por parte do empreendedor e, também, publicação atinente à publicidade da existência do mesmo, conforme publicação no periódico regional “Tribuna da Região” de 17/04/2025, edição 458, pág. 02, efetivada pelo órgão municipal, em observâncias ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's, mormente RCA/PCA e seus devidos anexos e estudo de critério locacional.

A Reserva Legal da propriedade rural, no registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, são declarados 216,6866 ha, já nas margens das matrículas nº 19.885 e 23.754 se encontra em 255,3355 ha declarados e averbados, com áreas dentro dos imóveis e com áreas em Unidade de Conservação, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Em 17/06/2025 foi realizada vistoria “in loco”, onde se observou as áreas com fins de implantação da atividade de culturas anuais no empreendimento, bem como foi analisada toda a viabilidade ambiental do projeto apresentado. Assim como, o Auto de Fiscalização nº 001/2025, referente à vistoria para fins de licenciamento ambiental requerido no processo nº 02392/2025, foi juntado aos autos do processo e enviado ao empreendedor por email com as assinaturas necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

### 12. Conclusão

Em conclusão, com base nas informações constantes no processo, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO) ao empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754 do empreendedor Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., por meio de contrato de parceria agrícola com Lúcia Helena Cunha Prado Seixas e Letícia Prado Zanetti Seixas, e anuência da empresa Agropecuária Regipa Ltda, para a atividade Código G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em uma área útil de 830,59 ha no município de Santa Vitória-MG, com vencimento em 04 de maio de 2031, pela ampliação da Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS vigente no órgão ambiental do estado (SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) pelo Certificado N° 1893 e Processo Administrativo Licenciamento 1893/2021, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória - MG, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória - MG não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

**Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.**

**Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas e cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura/pecuária.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

### 13. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO), para o empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO), para o empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO) do  
empreendimento “VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A. / Fazenda Bonanza e  
Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754”**

**Empreendedor:** Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

**Empreendimento:** Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754

**CNPJ:** 08.057.019/0001-86

**Município:** Santa Vitória - MG

**Atividades:** Código G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”.

**Processo:** 02392/2025

**Validade:** 04/05/2031 (ampliação Certificado nº 1893/2021 LAS-RAS).

Item	Descrições das condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a publicação em periódico local ou regional de grande circulação junto ao órgão ambiental, após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original, por parte do empreendedor, conforme o art. 31 da DN COPAM nº. 217/2017.	30 dias após emissão da licença
03	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente, durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada dos óleos e/ou lubrificante e de produtos veterinários às empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 358/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data da emissão da concessão da Licença.

Observações:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAC 1 (LP+LI+LO) – Classe 2 e 3 para a Listagem G, necessária para avaliação da solicitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s), quando foro caso.

3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4– Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO) do empreendimento “VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A. / Fazenda Bonanza e Bonanza B – Matrículas 19.885 e 23.754”

### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

#### 1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo		Transportador			Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |                                                               |
|----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1 - Reutilização     | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                         |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                      |

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 2. MONITORAMENTO DA FROTA

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Cano de descarga dos veículos/máquinas movidos a diesel	Coloração da fumaça	Anual

Relatórios:

- Apresentar **ANUALMENTE**, todo mês de junho, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso.
- O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.
- Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos conforme a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta, e alterações, quando pertinente.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

ISADORA SILVA

QUEIROZ:08235531674

Assinado de forma digital por

ISADORA SILVA

QUEIROZ:08235531674

Dados: 2025.06.24 09:31:59 -03'00'

**Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327**

**Engenheira Ambiental**

**CREA-MG 225670/D**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE SANTA VITÓRIA - MG

1  
2 Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada às 15h dia 30 de  
3 junho de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca teve como abertura da  
4 Presidente do CODEMA Juciene Santos Ferreira, agradecendo a presença e participação de  
5 todos e com a presença de 13 (treze) conselheiros. A mesma passou a fala para a secretária  
6 executiva, Isadora Silva Queiroz, que comentou que a pauta da discussão foi enviada pelo grupo  
7 dos conselheiros do CODEMA no WhatsApp e lida novamente na reunião. A única pauta da  
8 reunião tratou sobre a deliberação dos conselheiros para um processo de licenciamento  
9 ambiental, visto que, a análise e julgamento dos processos de LAC1 E LAC2 serão feitos pelo  
10 CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o órgão ambiental municipal,  
11 conforme legislação municipal no Art. 312 da Lei Complementar PM/Nº 3.316/2.021, de 24 de  
12 dezembro de 2021. Assim, foi enviado junto à pauta o parecer técnico de licenciamento ambiental  
13 concomitante referente ao processo nº 02392/2025 do empreendedor Vale do Pontal Açúcar e  
14 Etanol S.A., inscrito no CNPJ nº 08.057.019/0001-86 para ampliação da operação da atividade de  
15 culturas anuais em uma área útil de 830,59 ha no empreendimento Fazenda Bonanza e Bonanza  
16 B – Matrículas 19.885 e 23.754, sendo este um processo de solicitação com a incidência de  
17 critério locacional, localização prevista na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata  
18 Atlântica, excluída as áreas urbanas, e com fator locacional resultante 1 por isso seguiu em  
19 licenciamento ambiental na fase de licença prévia, de instalação e operação concomitantes (LAC  
20 1 – LP+LI+LO) no qual o parecer técnico opina ao deferimento do processo pela análise técnica e  
21 jurídica do órgão ambiental municipal. Adãoneli pediu a palavra e comentou sobre o  
22 distanciamento entre as reservas legais e as áreas de preservação permanente do  
23 empreendimento, que seria de grande importância ao meio ambiente a manutenção de corredores  
24 ecológicos, pensando na fauna da região. O mesmo foi colocado em votação e foi aprovado por  
25 unanimidade, resultando assim, no preenchimento do certificado de licenciamento ambiental e  
26 deferimento do processo. Sem mais nada a tratar, finalizamos a reunião, e eu, Isadora Silva  
27 Queiroz, que redigi a ata e fiz a leitura que foi aprovada e assinada por todos os conselheiros

28 presentes e colada no livro de  
29 atas. *André Aparecido dos Santos, Adãoneli Rodrigues Aquino*  
30 *Arlete Regina de Souza, Kelvin Roberto de Souza,*  
31 *Guilherme de Jesus, Sobeila A. Lourenço, Kelvin Paulo Oliveira*  
32 *Santos, Anderson Teodoro, Ruy de Jesus Lima, Rafael de Souza,*  
33 *Joelma Nascimento de Moraes, Gustavo Henrique S. de Conceição*

34  
35  
36  
37  
38  
39